



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Quitandinha, 23 de setembro de 2019.

Senhor Presidente

Venho por meio deste, informar que a Ata de Registro de Preços de compra de coffee break para eventos, venceu no dia 23/08/2019, e como está agendada a visita do Bispo à Câmara para o dia 02/10/2019 às 9h solicitamos autorização para que se abra processo administrativo para a aquisição dos produtos para coffee break para recepcionarmos o Bispo, o Padre e os vereadores nesta Casa de Leis.

Isto posto requer autorização para compra diretamente no comércio local.

Atenciosamente,

ANSELMO SANTOS LIMA

ANSELMO SANTOS LIMA

Secretaria de Administração da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ASSIS	MAXXI	PRADO	PANIFICA DORA TABORDA
1	Salgado frito do tipo coxinha de frango com aproximadamente 25g cada unidade	30				
2	Salgado frito do tipo pastel de carne moída com 20g cada	30				
3	Salgado frito do tipo bolinha com queijo mussarela com aproximadamente 20g cada unidade	30				
4	Salgado frito do tipo Kibe de carne com aproximadamente 20g cada unidade	30				
5	Mini pão de queijo	50				
6	Carolinas com recheio de chocolate	25				
7	Carolinas com recheio de creme	25				
8	Suco de frutas 100% natura, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento, sabores: Uva e Pêssego	6				
TOTAL						



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Antes de analisar a solicitação da Secretaria de Administração, determino a abertura de processo administrativo e solicito a realização de cotações junto aos fornecedores da região central deste Município.

Após as cotações, encaminhe-se para a análise jurídica e contábil.

Após, retorne para análise.

Gabinete do Presidente, 23 de setembro de 2019.


MARCOS AURELIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Quitandinha, 24 de setembro de 2019.

CERTIDÃO

Conforme determinação, abro o presente processo administrativo nº 023/2019.

Declaro que foram encaminhados os ofícios 166, 167, 168 e 169/2019 aos supermercados Assis, Prado, Maxxi e Panificadora Taborda com a lista dos produtos a serem orçados.

Anselmo Santos Lima

ANSELMO SANTOS LIMA

Secretaria de Administração da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Quitandinha, 25 de setembro de 2019.

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foram devolvidas as relações de compra devidamente preenchidas pelos supermercados Assis, Prado, Maxxi e Panificadora Taborda conforme quadro resumo abaixo e cotações anexas.

Encaminho o processo para a comissão de licitação para formular termo de referência e dar o efetivo prosseguimento do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ASSIS	MAXXI	PRADO	PANIFICA DORA TABORDA
1	Salgado frito do tipo coxinha de frango com aproximadamente 25g cada unidade	30	0,45	0,38	0,40	0,50
2	Salgado frito do tipo pastel de carne moída com 20g cada	30	0,45	0,38	0,40	0,50
3	Salgado frito do tipo bolinha com queijo mussarela com aproximadamente 20g cada unidade	30	0,49	0,38	0,40	0,50
4	Salgado frito do tipo Kibe de carne com aproximadamente 20g cada unidade	30	0,45	0,38	0,40	0,50
5	Mini pão de queijo	50	0,40	0,50	0,72	1,00
6	Carolinas com recheio de chocolate	25	0,50	0,70	0,54	1,00
7	Carolinas com recheio de creme	25	0,50	0,70	0,54	1,00
8	Suco de frutas 100% natura, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no	6	4,29	6,48	6,29	6,90



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento, sabores: Uva e Pêssego						
TOTAL			125,94	144,48	148,74	201,40

ANSELMO SANTOS LIMA

ANSELMO SANTOS LIMA

Secretaria de Administração da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: quitandinha@camara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Ofício nº 166/2019

Quitandinha, 24 de setembro de 2019.

Ao Senhor(a) Gerente
Supermercado Assis
Quitandinha - Pr

Referente à cotação de produtos

A Câmara Municipal de Quitandinha solicita cotação dos produtos de consumos que constam na lista anexa para compra direta, visando a recepção do Bispo à Câmara no dia 02/10/2019.

Agradecemos pelo atendimento da solicitação.

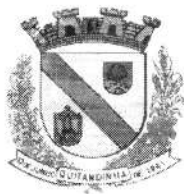
Atenciosamente


MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Salgado frito do tipo coxinha de frango com aproximadamente 25g cada unidade	30	0,45	13,50
2	Salgado frito do tipo pastel de carne moída com 20g cada	30	0,45	13,50
3	Salgado frito do tipo bolinha com queijo mussarela com aproximadamente 20g cada unidade	30	0,49	14,70
4	Salgado frito do tipo Kibe de carne com aproximadamente 20g cada unidade	30	0,45	13,50
	Mini pão de queijo	50	0,40	20,00
5	Carolinas com recheio de chocolate	25	0,50	12,50
6	Carolinas com recheio de creme	25	0,50	12,50
7	Suco de frutas 100% natura, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento, sabores: Uva e Pêssego	6	4,29	25,74
TOTAL				125,94

Vanessa de S. S.
SUPERMERCADOS QU



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Ofício nº 167/2019

Quitandinha, 24 de setembro de 2019.

Ao Senhor(a) Gerente
Supermercado Prado
Quitandinha - Pr

Referente à cotação de produtos

A Câmara Municipal de Quitandinha solicita cotação dos produtos de consumos que constam na lista anexa para compra direta, visando a recepção do Bispo à Câmara no dia 02/10/2019.

Agradecemos pelo atendimento da solicitação.

Atenciosamente


MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente da Câmara

03.241 054/0001-07
SUPERMERCADO CENF...
AV. FERNANDES DE ANDRADE, 330
CEP: 83.000-000
QUITANDINHA - PARANÁ



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Salgado frito do tipo coxinha de frango com aproximadamente 25g cada unidade	30	0,38	11,40
2	Salgado frito do tipo pastel de carne moída com 20g cada	30	0,38	11,40
3	Salgado frito do tipo bolinha com queijo mussarela com aproximadamente 20g cada unidade	30	0,38	11,40
4	Salgado frito do tipo Kibe de carne com aproximadamente 20g cada unidade	30	0,38	11,40
	Mini pão de queijo	50	0,50	25,00
5	Carolinas com recheio de chocolate	25	0,70	17,50
6	Carolinas com recheio de creme	25	0,70	17,50
7	Suco de frutas 100% natura, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento, sabores: Uva e Pêssego	6	6,48	38,88
TOTAL				144,48



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443
E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com
Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Ofício nº 168/2019

Quitandinha, 24 de setembro de 2019.

Ao Senhor(a) Gerente
Supermercado Maxxi
Quitandinha - Pr

Referente à cotação de produtos

A Câmara Municipal de Quitandinha solicita cotação dos produtos de consumos que constam na lista anexa para compra direta, visando a recepção do Bispo à Câmara no dia 02/10/2019.

Agradecemos pelo atendimento.

Atenciosamente


MARCOS AURELIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente da Câmara



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Salgado frito do tipo coxinha de frango com aproximadamente 25g cada unidade	30	0,40	12,00
2	Salgado frito do tipo pastel de carne moída com 20g cada	30	0,40	12,00
3	Salgado frito do tipo bolinha com queijo mussarela com aproximadamente 20g cada unidade	30	0,40	12,00
4	Salgado frito do tipo Kibe de carne com aproximadamente 20g cada unidade	30	0,40	12,00
	Mini pão de queijo	50	0,72	36,00
5	Carolinas com recheio de chocolate	25	0,54	13,50
6	Carolinas com recheio de creme	25	0,54	13,50
7	Suco de frutas 100% natura, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento, sabores: Uva e Pêssego	6	6,29	37,74
TOTAL				148,74

06.939.907/0001-05

ANTONIO F.
PRADO & FILHO LTDA

RUA PEDRO ZOLNER Nº 260
CENTRO - CEP: 83840-000

QUITANDINHA - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Ofício nº 169/2019

Quitandinha, 24 de setembro de 2019.

Ao Senhor(a) Gerente
Panificadora Taborda
Quitandinha - Pr

Referente à cotação de produtos

A Câmara Municipal de Quitandinha solicita cotação dos produtos de consumos que constam na lista anexa para compra direta, visando a recepção do Bispo à Câmara no dia 02/10/2019.

Agradecemos pelo atendimento.

Atenciosamente


MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Salgado frito do tipo coxinha de frango com aproximadamente 25g cada unidade	30	0,50	15,00
2	Salgado frito do tipo pastel de carne moída com 20g cada	30	0,50	15,00
3	Salgado frito do tipo bolinha com queijo mussarela com aproximadamente 20g cada unidade	30	0,50	15,00
4	Salgado frito do tipo Kibe de carne com aproximadamente 20g cada unidade	30	0,50	15,00
	Mini pão de queijo	50	1,00	50,00
5	Carolinas com recheio de chocolate	25	1,00	25,00
6	Carolinas com recheio de creme	25	1,00	25,00
7	Suco de frutas 100% natura, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento, sabores: Uva e Pêssego	6	6,90	41,40

TOTAL	201,40
-------	--------

- 1,40 desconto
TOTAL = 200,00



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Quitandinha, 25 de setembro de 2019.

A Comissão de Licitação instituída nos termos da Portaria nº 012, de 30/05/2019, procede a realização do termo de referência pelo critério de menor preço por lote, haja vista tratar-se de pequena compra e emergencial, utilizando as cotações dos mercados Maxxi, Prado, Assis e Panificadora Taborda.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ASSIS	MAXXI	PRADO	PANIFICADORA TABORDA
1	Salgado frito do tipo coxinha de frango com aproximadamente 25g cada unidade	30	0,45	0,38	0,40	0,50
2	Salgado frito do tipo pastel de carne moída com 20g cada	30	0,45	0,38	0,40	0,50
3	Salgado frito do tipo bolinha com queijo mussarela com aproximadamente 20g cada unidade	30	0,49	0,38	0,40	0,50
4	Salgado frito do tipo Kibe de carne com aproximadamente 20g cada unidade	30	0,45	0,38	0,40	0,50
5	Mini pão de queijo	50	0,40	0,50	0,72	1,00
6	Carolinas com recheio de chocolate	25	0,50	0,70	0,54	1,00
7	Carolinas com recheio de creme	25	0,50	0,70	0,54	1,00
8	Suco de frutas 100% natura, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do	6	4,29	6,48	6,29	6,90



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

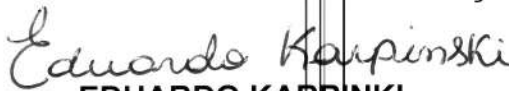
Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



	fabricante e data de vencimento, sabores: Uva e Pêssego					
	TOTAL		125,94	144,48	148,74	201,40


ISABELA MARIA CÂNDIDO
Presidente da Comissão de Licitação


EDUARDO KARPINKI
Vice Presidente


ANSELMO SANTOS LIMA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019

Quitandinha, 25 de setembro de 2019.

ASSUNTO: Análise de dotação orçamentária e financeira para a compra de gêneros alimentícios, tendo em vista a realização de coffee break para visita do bispo Dom Celso Antonio Marchiori.

Preço Global Máximo: R\$ 125,94 (cento e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07.99 – Outras despesas com gêneros alimentícios..... R\$125,94

Possui dotação orçamentária suficiente:

☒ Sim ☐ Não

DANIEL A. C. DA SILVA

Contador CRC/PR 060682/O-6

Há disponibilidades bancárias:

☒ Há recursos suficientes ☐ Não há recursos suficientes

JOSÉ VOSNIACKI RIBEIRO

1º SECRETÁRIO/ TESOUREIRO



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 330 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 25 de setembro de 2019.

PARECER JURÍDICO N.º 063/2019

Interessado: Câmara Municipal de Quitandinha

Assunto: Processo administrativo nº 023/2019 relativo à compra de gêneros alimentícios para realização de *coffee break* para visita do bispo Dom Celso Antonio Marchiori da Diocese de São José dos Pinhais, no próximo dia 02/10/2019.

RELATÓRIO

Vem até esta Assessoria Jurídica pedido de análise jurídica para verificação da possibilidade de compra direta de gêneros alimentícios para realização de *coffee break* para a visita do bispo Dom Celso Antonio Marchiori da Diocese de São José dos Pinhais.

Consta do processo requerimento justificando a necessidade e descrevendo os itens a serem adquiridos, ofício da Diocese, autorização do Presidente determinando a abertura do processo e determinando a realização das cotações, as cotações nos estabelecimentos comerciais e parecer contábil afirmando a previsão de dotação orçamentária para tanto.

É o relatório.

PARECER:

Inicialmente, cabe ressaltar que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

UAE



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 330 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinha.camara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Importante esclarecer que o objetivo da licitação é garantir a isonomia entre os participantes, bem como selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, obedecendo ainda aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Ocorre que embora a licitação seja regra na Administração Pública, há hipóteses em que a própria Lei de Licitações (Lei 8666/93) cria ressalvas a obrigação de licitar, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

(...) (GRIFOS NOSSOS)

Analisando-se o disposto acima, é evidente que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Nesta linha de pensamento, encontramos a lição de Antônio Roque Citadini:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto econômico dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".

Importante esclarecer que o inciso II anteriormente apontado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 330 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



8.666/93 (baixo custo), que nos termos da nova redação dada pelo Decreto 9412, de 18/06/2018, implica na quantia de R\$17.600,00, senão vejamos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

(...)

Diante disso, embora a licitação seja regra na Administração Pública, nas hipóteses em que o valor despendido é pequeno, tal qual o presente caso em que a cotação apurou menor preço global em R\$125,94 (cento e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos), a aquisição pode ser feita por meio de processo de dispensa.

Contudo, recentemente esta advogada se manifestou por realização de aquisição de produtos alimentícios por meio de dispensa (Processo Administrativo 015/2019, Dispensa nº 003/2019), o que a princípio impede a realização de novo processo de dispensa, já que eventualmente poderia indicar fracionamento de compra, o que é vedado pela legislação nos termos do artigo 23, §5º da Lei 8666/93, senão vejamos:

Art. 23 (...)

§ 5º É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço

Isto se deve porque por interpretação do disposto acima, o fracionamento de despesas é vedado quando o administrador público fraciona a despesa para fraudar a modalidade licitatória, escapando assim da modalidade mais rigorosa.

Ocorre que ao analisar o valor total da compra do Processo Administrativo nº 15/2019 – Dispensa de Licitação nº 003/2019, que remonta a quantia de R\$2.194,35 (dois mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos), acrescidos ao valor global do Processo Administrativo nº 023/2019, no valor de R\$125,94 (cento e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos), tem-se que a somatória das aquisições totalizaria a quantia de R\$2.320,29 (dois mil, trezentos e vinte reais e vinte e nove centavos).

Note-se que a legislação não veda a realização de mais de um processo de dispensa no mesmo ano. O que a lei veda é o fracionamento com vistas a burlar a modalidade licitatória, o que não é o caso presente,

AF



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 330 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



pois a soma dos valores (R\$2.320,29, é inferior aos R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) previstos como valor anual de aquisições, consoante artigos 24, II e 23, II, “a” da Lei 8666/93.

Além disso, a não realização de um único processo de dispensa de licitação não parece decorrer de mau planejamento da Administração, na medida que o argumento para o Processo Administrativo nº 15/2019 era a expiração do Pregão 001/2018 e a não finalização do processo de Pregão 001/2019 (Processo Administrativo 11/2019), o qual foi considerado deserto tendo inclusive sido iniciado novo processo administrativo 21/2019 para compra daqueles produtos, enquanto que a realização deste processo é a realização de um *coffee break* para visita ilustre, cujos produtos a serem adquiridos sequer foram cotados naqueles processos, até porque não são produtos adquiridos habitualmente pela Casa.

Note-se ainda que havia um processo específico para *coffee break* (Pregão 004/2018), o qual esteve vigente até 27/08/2019 e do qual esta Casa se utilizava para fazer as requisições de salgados, doces e bebidas para eventos e solenidades especiais, sendo o evento de 02/10/2019 a primeira solenidade após a expiração do Pregão 004/2018.

Desta forma, entende-se que como é a primeira aquisição de produtos alimentícios para *coffee break* no ano e como a somatória dos valores dos processos de dispensa no ano não ultrapassa o limite legal para compra direta por dispensa, a Administração poderá adquirir os gêneros alimentícios por meio de compra direta, seguindo as formalidades de praxe, como retirada de certidões negativas.

Por fim, alerta esta advogada que a dispensa é exceção na Administração Pública e que seria interessante a realização de licitação na modalidade pregão para registro de preços, inclusive destes itens não habituais, como refrigerantes, doces e salgados, os quais entende imprescindíveis nas sessões solenes, audiências públicas e eventos especiais.

De resto, cumpre destacar que cabe a esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa, o que deve estar previsto no requerimento inicial e na conclusão feita pelo Presidente.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendemos, SMJ, que a compra direta dos doces, salgados e refrigerantes para a realização de *coffee break* na visita do bispo pode ser realizada neste momento por dispensa de licitação, haja vista o cumprimento dos requisitos legais, bem como por estarem previstos



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 330 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



os requisitos de conveniência e oportunidade administrativa, devendo ainda ser iniciado processo de licitação para registro de preços para eventos futuros.

Este é o parecer, o qual submeto a análise superior.

MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP
ADVOGADA OAB/PR 34192



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Tendo em vista a necessidade justificada da compra, bem como do parecer contábil relatando a existência de dotação orçamentária e do parecer jurídico opinando pela possibilidade de compra direta, via dispensa de licitação, além da chancela da Controladoria Interna, autorizo a compra direta dos produtos.

Gabinete do Presidente, 26 de setembro de 2019.


MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente da Câmara

NF-e
Nº. 000015868
SÉRIE 0



PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141190177947488 02/10/2019 10:41:42	
CNPJ	82.382.458/0004-60

CNPJ/CPF		DATA DA EMISSÃO
00.942.397/0001-30		02/10/2019
MUNICÍPIO		DATA SAÍDA/EMISSÃO
0		02/10/2019
CEP		
83840-000		
UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
PR	ISENTO	10:41

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
	0,00	125,90
DISSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL
0,00	0,00	125,90

CÓD. ANTT	PLACA VEICULO	UF	CNPJ/CPF
		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	

[illegible]

TULO DO ISSN	VALOR DO ISSN
--------------	---------------

00 (0,00%)	RESERVADO AO FISCO
------------	--------------------

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



PROCESSO DE DISPENSA Nº 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2013

OBJETO: compra de gêneros alimentícios para coffee break para visita do bispo

CONTRATADO: Assis Supermercados Ltda

VALOR TOTAL DAS COMPRAS: R\$125,94

DATA DA AQUISIÇÃO: 02/10/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

3.3.90.30.07.99 – Outras despesas com gêneros alimentícios

BASE LEGAL: Lei 8666/93

Quitandinha, 14 de outubro de 2019.


MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2013

OBJETO: compra de gêneros alimentícios para coffee break para visita do bispo

CONTRATADO: Assis Supermercados Ltda

VALOR TOTAL DAS COMPRAS: R\$125,94

DATA DA AQUISIÇÃO: 02/10/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

3.3.90.30.07.99 – Outras despesas com gêneros alimentícios

BASE LEGAL: Lei 8666/93

Quitandinha, 14 de outubro de 2019.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski

Código Identificador:CD0B44E1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 09/01/2020. Edição 1923
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONTROLADORIA INTERNA



Declaro ter acompanhado o Processo Administrativo nº 023/20019, que se refere à compra direta de produtos alimentícios para a visita do Bispo. A referida compra foi necessária porque o Registro de Preços para coffee break venceu no dia 23/08/2019.

Observo que a compra tem previsão legal, e que há dotação expressa no orçamento desta casa para despesas com gêneros alimentícios, bem como parecer jurídico favorável e anuência do Presidente.

Verifiquei também que foram feitas cotações dos produtos no comércio local e que foram adquiridos com base nos menores preços por lote e que os fornecedores apresentaram as certidões necessárias para a comprovação de regularidade.

Constatei, ainda, que todos os produtos adquiridos foram efetivamente entregues e utilizados no evento que ocorreu no dia 02/10/2019. Dessa forma, como não se constatou irregularidades no processo, o parecer do Controle Interno é favorável.

Quitandinha, 15 de outubro de 2019.


ROSANE APOLONIA DAVID
Controle Interno